



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA¹, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM LOTES, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, FACULTANDO-SE A LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM LOTE/LOTES DE SEU INTERESSE, DESDE QUE ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 192.817,25 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CONFORME ITEM 9 - SUBITEM 9.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, AMBOS ANEXADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27 DE MARÇO DE 2025, ÀS 08H00MIN. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

SIM.

¹ Referências: Subitens 1.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO CREDENCIAMENTO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	14
12. DOS RECURSOS.....	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXOS:	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	21
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	53
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	54
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP OU MEI.....	55
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	56
ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / ANEXO CADASTRO RESERVA.....	61
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	72



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO² N°. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2025-DMCLGC/GMB
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 09/2025

PREÂMBULO

I. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** a ser efetivado mediante **PREGÃO³** na forma **PRESENCIAL³**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE³** e do modo de disputa **ABERTO³**; objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA⁴, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”**. O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL N°. 14.133, DE 01-04-2021**; com a **LEI FEDERAL N°. 123, DE 14-12-2006** e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL N°. 4.937⁵, DE 05-02-2024**. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4° da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187⁶ da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal n°. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial o **DECRETO FEDERAL N°. 11.462⁷, DE 31-03-2023**, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 03⁸ DE 26-04-2018** (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos**.

II. AS(OS) INTERESSADAS(OS) EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, FICAM DESDE JÁ CIENTIFICADAS DE QUE, NOS TERMOS DOS §§ 2° E 5° DO ARTIGO 17 DA LEI FEDERAL N°. 14.133, DE 01-04-2021, A SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, E A GRAVAÇÃO SERÁ JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2025 DEPOIS DE SEU ENCERRAMENTO.

III. Em conformidade com as disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no ANEXO I, será exigida a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

IV. UNIDADE / DEPARTAMENTO REQUISITANTE INTERESSADA(O): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA⁹.

V. DATA, HORÁRIO E LOCAL previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame: **27 DE MARÇO DE 2025, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO VICENTE GONÇALVES, N°. 434, BAIRRO CENTRO, CEP 15.290-000, EM BURITAMA-SP.** Os envelopes / documentos retro citados, cuja apresentação / exibição deverá ocorrer em Sessão

² Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n°. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

³ Conformidade: Subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁴ Conformidade: Subitem 1.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁵ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

⁶ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

⁷ Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

⁸ Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

⁹ Conformidade: Item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Pública do Pregão, quando encaminhados / endereçados ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025-DMCLGC/GMB - PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025, antes da data prevista neste item V, serão recebidos na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

VI. Este **EDITAL** e seus respectivos **ANEXOS** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 09/2025); [Buritama \(vtec.net.br\)](https://buritama.vtec.net.br) - (Tipo: Pregão Presencial nº. 09/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Presencial). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: **(18) 3190-1287**. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA¹⁰, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

1.2. A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM LOTES, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO NO ANEXO I DESTA EDITAL, FACULTANDO-SE A LICITANTE A PARTICIPAÇÃO EM LOTE/LOTES DE SEU INTERESSE, DESDE QUE ATENDIDAS AS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO INSTRUMENTO EDITALÍCIO E SEUS ANEXOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes do referido Instrumento Editalício e de seus Anexos.

2.2. Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

2.2.1. quem não atender este Instrumento Editalício e seus Anexos;

2.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Município de Buritama ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº. 6.404, de 15 de Dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

¹⁰ Referências: Subitens I.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹¹;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do [Artigo 38, Inciso II, da Lei Federal nº. 12.529, de 30-11-2011](#);

2.2.10. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do [Artigo 33, Incisos IV e V, da Lei nº 12.527, de 18-11-2011](#);

2.2.11. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([Artigo 22 da Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013](#)) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

2.2.12. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02-06-1992](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do **Governo do Município de Buritama**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01-04-2021](#).

2.4.1. A vedação de participação de agente público do **Governo do Município de Buritama** de que trata o subitem 2.4., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

¹¹ Conforme justificativa constante de Certidão anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 26/2025-DMCLGC/GMB - (Folhas 000067 e 000068).





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da pessoa jurídica interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada e aquele(a) que for devidamente identificado(a) como representante, poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.1.2. No credenciamento deve ser apresentada, ainda, a seguinte declaração:

a) Declaração de ciência em relação ao inteiro teor do Instrumento Convocatório e dos seus Anexos, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, os seguintes dizeres:

4.1.1. No Envelope “01”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

4.1.2. No Envelope “02”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta Comercial que deverá estar em conformidade com o **Termo de Referência** anexado no **Anexo I**, deverá também preencher os requisitos constantes do **Anexo V** deste Edital e ser entregue ao Governo do Município de Buritama em uma via devidamente datada e assinada em todas as suas folhas pelo Representante Legal ou Procurador da Pessoa Jurídica Proponente Licitante. A Proposta retro citada poderá ser digitada ou manuscrita, entretanto, deverá estar legível e em língua portuguesa (salvo às expressões técnicas de uso corrente), redigida com clareza sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que comprometam o entendimento e sem ofertas alternativas.

5.1.1. A Proposta Comercial de que trata o subitem 5.1. deste Edital, poderá ser elaborada em impresso com o timbre da Pessoa Jurídica Proponente Licitante, ou através formulário modelo “Proposta Comercial” anexado no Anexo V do referido Instrumento Editalício, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

5.1.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração e apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, através do **ENVELOPE N°. “01”**, conforme disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital.

5.3. Observado o atendimento do disposto nos subitens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2. deste Edital, a Proposta Comercial deverá conter:

5.3.1. n°. da UASG (para uso do DMCLGC-GMB), n°. do Processo Licitatório, n°. do Edital de Licitação e n°. do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Por Lote” e resumo do objeto licitatório;

5.3.2. dados da Pessoa Jurídica Proponente; dados do Representante Legal / Procurador da Pessoa Jurídica Proponente; dados do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. número do lote, número do(s) item(ns) que compõe o lote, descrição do produto, unidade, quantidade, preço global unitário, preço global total, marca e ou fabricante do produto ofertado / proposto, valor global total do lote (de forma numérica e por extenso), bem como, valor global total da proposta (de forma numérica e por extenso);

5.3.3.1. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços / valores (global unitário / global total / global total do lote / global total da proposta), serão considerados inclusos, o lucro e todos os custos / despesas decorrentes do fornecimento / entrega dos produtos que compõe o objeto deste Edital, em especial, àqueles inerentes à carga / transporte / descarga; seguros; encargos de natureza comercial, fiscal / tributário, social, previdenciário, trabalhista.

5.3.4. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência anexado no Anexo I;

5.3.5. Prazo de entrega em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, especialmente o Termo de Referência anexado no Anexo I;

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n°. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.3.6. dados referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

5.3.7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

5.3.8. declaração da Pessoa Jurídica Proponente licitante declarando que:

I - os produtos ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama são primeira qualidade e atendem respectivamente as normatizações pertinentes vigentes estabelecidas;

II - o preço respectivamente proposto / ofertado para o(s) produto(s) descrito(s) na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, é exequível e compatível com os praticados no mercado nacional;

III - no(s) preço(s) respectivamente proposto(s) na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama estão inclusos, o lucro e todos os custos / despesas decorrentes do fornecimento / entrega dos produtos que compõe o objeto deste Edital, em especial, àqueles inerentes à carga/ transporte/descarga; seguros; encargos de natureza comercial, fiscal / tributário, social, previdenciário, trabalhista.

V - a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência anexado no Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

5.3.9. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da Pessoa Jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.5. O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e quaisquer itens necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do referido objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital por parte da Proponente Licitante pode ensejar a responsabilização pelo Governo do Município de Buritama, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou a condenação da referida Proponente e dos Agentes Públicos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3 - DO CREDENCIAMENTO.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **Envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, e respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

6.3. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.3.1. Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

6.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições fixados neste Edital e seus Anexos;

6.4.2. Que apresentem valor e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

6.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital e em seus Anexos;

6.4.4. Que estiverem manifestamente em desconformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

6.5. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a). Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.

6.7. O lance deverá ser ofertado por Lote.

6.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a Proposta de Menor Preço e os das Propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventual(is) prorrogação(ões).

6.8.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.8, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.9. Iniciada a etapa aberta, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de Menor Preço e os demais, em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,02 (zero virgula zero dois) ou outro valor estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, previamente comunicado às licitantes.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar.

6.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.15. O(A) Pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício da disputa aberta, as licitantes com posições posteriores ao primeiro classificado serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal 14.133, de 01-04-2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de Dezembro de 2009](#) e da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.
- 6.19.3.** Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os **subitens 6.19.1 e 6.19.2**, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.
- 6.20.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.** Após a negociação do desconto, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.22.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.23.** No que for pertinente, compatível e aplicável, nos procedimentos de Classificação das Propostas e Formulação de Lances, observar-se-á e aplicar-se-á também o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para Microempendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), na legislação correlata e no subitem 2.2. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>;
- 7.1.3.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às MEIs / MEs / EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a referida licitante faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.5. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pela fornecedora, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata o subitem 7.7. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material / serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº. 2.**

8.3. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

8.5. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Em se tratando de documentos apresentados por meio do SICAF, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a licitante vencedora.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Governo do Município de Buritama aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute (a) o futura(o) ata de registro de preços / contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, Artigo 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à este Edital e seus Anexos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou da fornecedora convocada, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas Atas de Registro de Preços tantas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. das licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na Ata.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus Anexos; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro da fornecedora ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).

10.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital e seus Anexos, poderá:

10.4.1. convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

10.4.2. adjudicar e firmar a/o ata de registro de preço / contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:¹²

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da [Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021](#),¹²

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,¹²

11.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.3.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.¹²

11.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação,¹²

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.¹²

¹² Conformidade: subitens: 9.3., 9.3.1., 9.3.2., 9.3.4. e 9.3.5. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Eventual(is) recurso(s) deverá(ão) ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no seguinte endereço eletrônico: [Buritama \(ged.vtec.net.br\)](http://Buritama(ged.vtec.net.br)).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos;
- 13.1.3.** não celebrar a/o Ata de Registro de Preços / Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.** fraudar a licitação
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)
- 13.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico [Buritama \(ged.vtec.net.br\)](#) no item referente ao procedimento de que trata este Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente no **Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.;** ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em atendimento ao disposto no [Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), as regras relativas à **FISCALIZAÇÃO**, à **GESTÃO DO CONTRATO**, à **ENTREGA DO OBJETO** e às **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, encontram-se respectivamente descritas no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

15.2. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e pelos representantes devidamente credenciados.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORA / TEMPO INERENTES À LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVAR-SE-Á O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - D.F.

15.5. A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.6. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo do Município de Buritama.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 09/2025); [Buritama \(vtec.net.br\)](https://buritama.vtec.net.br) - (Tipo: Pregão Presencial nº. 09/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Presencial).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1.** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 15.11.2.** ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- 15.11.3.** ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 15.11.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI;
- 15.11.5.** ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 15.11.6.** ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / ANEXO CADASTRO RESERVA;
- 15.11.7.** ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

BURITAMA-S.P., 13 DE MARÇO DE 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA(O) UNIDADE / DEPARTAMENTO REQUISITANTE INTERESSADA(O)¹³:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
NEUSA APARECIDA BASSO DE ALMEIDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

¹³ Conforme assinatura em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos discentes da rede municipal de ensino do município de Buritama, de acordo com os termos, condições e especificações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
1	1.667	CADERNO DE DESENHO	10,43	17.386,81
2	1.667	GIZ DE CERA	4,85	8.084,95
3	1.667	TESOURA ESCOLAR	3,05	5.084,35
4	1.667	COLA BRANCA	3,74	6.234,58
5	622	MASSA DE MODELAR	5,17	3.215,74
6	1.045	RÉGUA PLÁSTICA	1,86	1.943,70
7	1.544	LÁPIS DE COR	11,16	17.231,04
8	2.816	BORRACHA BRANCA	0,62	1.745,92
9	1.408	APONTADOR	1,99	2.801,92
10	429	CANETA VERMELHA	1,02	437,58
11	429	CANETA AZUL	1,07	459,03
12	2.816	CADERNO BROCHURA	8,73	24.583,68
13	616	CANETINHA HIDROGRÁFICA	6,61	4.071,76
14	2.816	LÁPIS PRETO	0,58	1.633,28
VALOR TOTAL DO LOTE				94.914,34

LOTE 2				
ITEM	MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
1	MOCHILA ESCOLAR	58,73	97.902,91	1.667

Apontador: Apontador de lápis confeccionado em poliestireno reciclado com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 80 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Borracha: Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Dimensões mínimas: Comprimento: 30 mm, Largura: 23 mm, Espessura: 7 mm, Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Caderno brochura: Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura, miolo: Papel offset branco, gramatura 56g/m², capa dura. Acabamento: Cantos conforme padrão do fabricante, o miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR correspondente ao papel de miolo ou certificação similar.

Caderno de desenho: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 56g/m². Capa e contracapa duras. Espiral: com acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas formando travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. 48 folhas. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR correspondente ao papel de miolo ou certificação similar.

Caneta esferográfica vermelha: Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Corpo com nome ou a logomarca do fabricante impressa ou gravada. Tampa superior removível, em polipropileno, com furação antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta. Tampa inferior firmemente encaixada no corpo da caneta, e não rosqueável. Esfera em tungstênio, com diâmetro de 1mm. Tubo e carga com tinta atóxica a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Caneta esferográfica azul: Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Corpo em cristal, sextavado, com nome ou a logomarca do fabricante impressa ou gravada. Tampa superior removível, em polipropileno, com furação antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta. Tampa inferior firmemente encaixada no corpo da caneta, e não rosqueável. Esfera em tungstênio, com diâmetro de 1mm. Tubo e carga com tinta atóxica a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Conjunto de canetinha hidrográfica: Estojo contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo e tampa antiasfixiante. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Cola branca: Peso líquido de 110g. Líquida. Plastificante. Alto poder de colagem. Atóxico. Tampa antivazamento. Composição: base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Giz de cera curto e grosso: Caixa contendo 15 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. Características: diâmetro mínimo = 10mm. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Lápis de cor: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de resina termoplástica. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica, medindo aproximadamente 17,5 cm. Possuir certificação FSC ou similar, e possuir certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Lápis preto: Material composto por madeira de reflorestamento, revestimento em tinta atóxica, isento de nós, com colagem perfeita das metades, fixação rígida do grafite, de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, apontável, compatível com diâmetro do furo cônico do apontador, com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével. Grafite: Material atóxico e com constituição uniforme e dureza da mina mínima: nº 02 HB. Comprimento mínimo: 170 mm. Possuir certificação FSC ou similar, e possuir certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Massa de modelar: Caixa contendo 12 unidades (mínimo de 180 gramas) em cores vivas e diferentes. A massa com base de amido deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Mochila escolar: Mochila dobrável confeccionada em nylon impermeável. Compacta e com abertura prática, possui compartimento principal com pequeno bolso interno, bolsos laterais em malha e bolso frontal – compartimento responsável por acomodar a mochila. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte, a mochila dispõe de alça de mão em nylon e alças ajustáveis para as costas com revestimento espumado.

Medidas gerais:

- Altura: 42 cm
- Largura: 28 cm
- Profundidade: 18 cm

Régua: Comprimento de 30 cm. Formato, escalas e demarcações: Divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, totalizando 30cm. Demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas. Escala externa chanfrada. A borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Tesoura: Tesoura de ponta arredondada, cabo em polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico ambidestro, adaptado para mãos pequenas, facilitando o manuseio e garantindo maior controle durante o corte. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Tamanho aproximado: 5” (13X6CM). Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

1.2 O(s) material(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de material escolar para os estudantes pela administração pública é uma medida de extrema relevância, que visa garantir a igualdade de condições no acesso à educação e contribuir para a efetividade do direito à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. O Município de Buritama, na rede municipal tem aproximadamente 1.600 discentes que se utilizarão dos materiais escolares a serem distribuídos gratuitamente. Aqui estão os principais pontos que justificam essa necessidade:

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

2.1.1 Promoção da igualdade de oportunidades (equidade): Muitos estudantes, especialmente em comunidades de baixa renda, não possuem condições financeiras para adquirir materiais escolares básicos. A distribuição desses itens pelo poder público reduz desigualdades e permite que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para acompanhar o processo educacional.

2.1.2 Eficácia no Processo de Ensino-Aprendizagem: O material escolar é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Ao fornecer esses itens, a administração pública garante que os alunos estejam devidamente equipados para realizar tarefas, participar de atividades e desenvolver suas competências acadêmicas.

2.1.3 Respeito aos Princípios da Administração Pública: De acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE), previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a gestão pública deve atuar de maneira transparente e eficiente. Garantir materiais escolares a todos os estudantes é uma forma de cumprir esses princípios, promovendo um serviço público de qualidade.

2.1.4 Cumprimento de Políticas Públicas Educacionais: Programas de distribuição de materiais escolares estão em conformidade com políticas públicas e estratégias nacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece metas para assegurar o acesso e a qualidade da educação básica.

2.1.5 Garantia de Direitos Fundamentais: O direito à educação é um dos pilares fundamentais da cidadania. A ausência de recursos básicos, como materiais escolares, compromete a concretização desse direito. Assim, cabe ao Estado criar mecanismos que assegurem condições mínimas para o exercício pleno da educação.

2.1.6 Apoio às Famílias: Reduz os custos para as famílias, que muitas vezes podem enfrentar dificuldades financeiras para comprar todo o material escolar necessário.

2.2 Nesse diapasão a aquisição de materiais escolares pela administração pública não deve ser vista apenas como um gasto, mas como um investimento na formação de cidadãos e no desenvolvimento social e econômico do país. É essencial que essa política seja planejada com transparência, eficiência e foco nas reais necessidades dos alunos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma justa e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A aquisição por lote tem como objetivo central atender às necessidades da administração pública de forma eficiente, garantindo a entrega de materiais escolares em quantidade, qualidade e prazo adequados para as finalidades institucionais. O critério de menor preço por lote permite maior agilidade na contratação, atendendo ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021 (ou legislação aplicável).

3.2 A avaliação do menor preço por lote permite considerar critérios técnicos específicos para cada grupo de materiais. Assim, garante-se que os itens adquiridos atendam às especificações e padrões mínimos exigidos pela administração, possibilitando maior coerência no fornecimento, pois um mesmo fornecedor será responsável por todos os itens de um lote, reduzindo a probabilidade de inconsistências e/ou diferenças entre os materiais entregues a um mesmo grupo de discentes.

3.3 Além disso a responsabilidade de entrega de um lote em um único fornecedor reduz riscos de atrasos, erros de fornecimento ou divergências de qualidade, comuns em contratações fragmentadas, simplificando assim a gestão contratual, com menos fornecedores para fiscalizar e acompanhar, reduzindo custos administrativos.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.4 A solução proposta para atender a demanda em questão é a realização de pregão para Registro de Preços, uma vez que a necessidade é fluante e proporcional à demanda, o que exige cuidado da administração no controle de custos para evitar a descontinuidade dos serviços prestados. Dessa forma, a realização do pregão para registro de preços configura-se como a solução menos onerosa para o Município, pois evita o descarte de materiais por inutilização, garantindo assim maior eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos, além de maior amplitude para alcance de potenciais fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A demanda em questão carece de cumprimento a regramento legal tocante às práticas ambientais, senão vejamos:

- a) ABNT NBR 15236/2021: Segurança de Artigos Escolares;
- b) Portaria INMETRO 423/2021: Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares (RAC);
- c) Certificação florestal FSC ou CERFLOR ou similar.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência das amostras

4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do término da sessão de disputa, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1 Serão exigidas amostras de todos os itens em disputa.

4.5 A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produzidor e deve ser escrito AMOSTRA na embalagem.

4.6 As amostras serão entregues junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na rua Maria Florinda, n.º. 1.463, CEP 15.290-000, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constante no item 1.1:

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da reserva de cota às MEs/EPPs

4.5 Não se reservará às sociedades empresárias beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cotas, conforme disposição do Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste termo).83

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados da autorização de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário das entregas

5.3 As entregas deverão ser efetuadas junto ao Departamento Municipal de Educação, Avenida Frei Marcelo Manilla, 695, CEP 15.290-000.

5.6 Os horários em que as mercadorias serão entregues deverão obedecer ao seguinte: 7h às 11h, e das 13h às 16h, em dias úteis do calendário municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

M. B. Silva





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, modo de disputa **ABERTO**.

8.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,02 ou outro valor estabelecido pelo pregoeiro/agente de contratação, previamente comunicada às licitantes.

8.1.2 Serão aceitas até 2 (duas) casas decimais no valor ofertado.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Das cooperativas

8.23. Das cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 192.817,25 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação será o IPCA; ou

9.3.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município:

- 12.365.0011-2.024 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- 12.365.0011-2.024 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHE
- 12.365.0011-2.025 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Buritama – SP, 17 de fevereiro de 2025.

Neusa Aparecida Basso de Almeida
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda, 1463 - Bairro Jardim
Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Buritama – SP. 14 de fevereiro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material escolar para os estudantes pela administração pública é uma medida de extrema relevância, que visa garantir a igualdade de condições no acesso à educação e contribuir para a efetividade do direito à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. O Município de Buritama, na rede municipal tem aproximadamente 1.600 discentes que se utilizarão dos materiais escolares a serem distribuídos gratuitamente. Aqui estão os principais pontos que justificam essa necessidade:

Promoção da igualdade de oportunidades (equidade): Muitos estudantes, especialmente em comunidades de baixa renda, não possuem condições financeiras para adquirir materiais escolares básicos. A distribuição desses itens pelo poder público reduz desigualdades e permite que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para acompanhar o processo educacional.

Eficiência no Processo de Ensino-Aprendizagem: O material escolar é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Ao fornecer esses itens, a administração pública garante que os alunos estejam devidamente equipados para realizar tarefas, participar de atividades e desenvolver suas competências acadêmicas.

Respeito aos Princípios da Administração Pública: De acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE), previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a gestão pública deve atuar de maneira transparente e eficiente. Garantir materiais escolares a todos os estudantes é uma forma de cumprir esses princípios, promovendo um serviço público de qualidade.

Cumprimento de Políticas Públicas Educacionais: Programas de distribuição de materiais escolares estão em conformidade com políticas públicas e estratégias nacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece metas para assegurar o acesso e a qualidade da educação básica.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Garantia de Direitos Fundamentais: O direito à educação é um dos pilares fundamentais da cidadania. A ausência de recursos básicos, como materiais escolares, compromete a concretização desse direito. Assim, cabe ao Estado criar mecanismos que assegurem condições mínimas para o exercício pleno da educação.

Apoio às Famílias: Reduz os custos para as famílias, que muitas vezes podem enfrentar dificuldades financeiras para comprar todo o material escolar necessário.

Nesse diapasão a aquisição de materiais escolares pela administração pública não deve ser vista apenas como um gasto, mas como um investimento na formação de cidadãos e no desenvolvimento social e econômico do país. É essencial que essa política seja planejada com transparência, eficiência e foco nas reais necessidades dos alunos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma justa e eficaz.

2. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Municipal da Educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ultrapassado o questionamento quanto à necessidade do consumo, passa-se ao atendimento do princípio e objetivo do **Desenvolvimento Nacional Sustentável**, como traz a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133, de 2021) em seu art. 5º.

O “caput” do art. 225 da Carta Magna é norma central para a compreensão inicial do tema, razão pela qual segue transcrito:

Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim exposto, não restam dúvidas que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental, e cabe tutela efetiva por parte da Administração.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Da Sustentabilidade

A demanda em questão carece de cumprimento a regramento legal tocante às práticas ambientais, senão vejamos:

- a) ABNT NBR 15236/2021: Segurança de Artigos Escolares;
- b) Portaria INMETRO 423/2021: Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares (RAC);
- c) Certificação florestal FSC ou CERFLOR ou similar.

Ciclo de vida

O ciclo de vida de um determinado produto/serviço, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, divide-se em produção, distribuição, uso e destinação.

Orienta-se às proponentes que na fase produção seja priorizada a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxico. No modo de produção é condenado o uso de trabalho escravo ou infantil. Recomenda-se ainda o menor uso de água e energia nos ambientes fabris. A distribuição, sempre que possível deverá utilizar embalagens recicláveis e logística reversa.

Na distribuição recomenda-se que se feita por caminhões à diesel, seja utilizado o S-10 ou qualquer combustível menos agressivo ao meio ambiente.

Das condições de entrega

O prazo para entrega será de 7 (sete) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) para entrega dos materiais solicitados.

Do enquadramento do objeto

O objeto em demanda é de qualidade comum, não sendo caracterizado como bem de luxo, consoante art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação foi identificado as seguintes características:

- I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, consoante artigo 44, da Lei de Licitações;
- IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa, como por exemplo, pregão por item e/ou pregão por lote.
- VI- A aquisição de materiais/insumos para manutenção das atividades executadas pelo **Departamento Municipal de Educação** objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Menor preço por lote

A aquisição por **lote** tem como objetivo central atender às necessidades da administração pública de forma eficiente, garantindo a entrega de materiais escolares em quantidade, qualidade e prazo adequados para as finalidades institucionais. O critério de **menor preço por lote** permite maior agilidade na contratação, atendendo ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021 (ou legislação aplicável).

Neste caso a divisão dos itens em **lotes agrupados por similaridade ou funcionalidade** (ex.: papelaria, escrita, mochilas) possibilita maior controle e simplificação da logística de entrega e recebimento, reduzindo a fragmentação de contratos e facilitando a gestão administrativa, como o acompanhamento e conferência de itens entregues.

A avaliação do menor preço por lote permite considerar critérios técnicos específicos para cada grupo de materiais. Assim, garante-se que os itens adquiridos atendam às especificações e padrões mínimos exigidos pela administração, possibilitando maior coerência no fornecimento, pois um mesmo fornecedor será responsável por todos os itens de um lote, reduzindo a probabilidade de inconsistências e/ou diferenças entre os materiais entregues a um mesmo grupo de discentes.

Além disso a responsabilidade de entrega de um lote em um único fornecedor reduz riscos de atrasos, erros de fornecimento ou divergências de qualidade, comuns em contratações fragmentadas, simplificando assim a gestão contratual, com menos fornecedores para fiscalizar e acompanhar, reduzindo custos administrativos.

Menor preço por item

Diametralmente ao menor preço por lote, o menor preço por item nessa demanda em específico resultaria em maior trabalhabilidade por parte da Administração na montagem dos kits.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Nessa solução os itens são adquiridos individualmente, devendo a administração estar à mercê das entregas das contratadas, o que pode resultar em atrasos nas montagens dos kits escolares.

Ainda, os materiais deverão ser entregues em um único ponto para espera da chegada dos demais itens e, somente após a chegada de todos os materiais, deverá ser operacionalizada logística para montagem e distribuição nas unidades escolares.

Solução escolhida

A solução proposta para atender a demanda em questão é a realização de pregão para Registro de Preços, uma vez que a necessidade é flutuante e proporcional à demanda, o que exige cuidado da administração no controle de custos para evitar a descontinuidade dos serviços prestados. Dessa forma, a realização do pregão para registro de preços configura-se como a solução menos onerosa para o Município, pois evita o descarte de materiais por inutilização, garantindo assim maior eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos, além de maior amplitude para alcance de potenciais fornecedores.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram extraídos das matrículas da rede municipal de ensino, com majoração de 10%, disposto da seguinte forma:

MATERNAL I			
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE DE ALUNOS
1	1	CADERNO DE DESENHO	123
2	1	GIZ DE CERA	
3	1	TESOURA ESCOLAR	
4	1	COLA BRANCA	
5	1	MASSA DE MODELAR	

MATERNAL II			
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE DE ALUNOS
1	1	CADERNO DE DESENHO	136
2	1	GIZ DE CERA	
3	1	TESOURA ESCOLAR	
4	1	COLA BRANCA	
5	1	MASSA DE MODELAR	
6	1	LÁPIS DE COR	

PRÉ-ESCOLA

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE DE ALUNOS
1	1	CADERNO DE DESENHO	363
2	1	GIZ DE CERA	
3	1	TESOURA ESCOLAR	
4	1	COLA BRANCA	
5	1	MASSA DE MODELAR	
6	1	LÁPIS DE COR	
7	2	CADERNO BROCHURA	
8	2	LÁPIS PRETO	
9	2	BORRACHA BRANCA	
10	1	APONTADOR	

FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO			
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE DE ALUNOS
1	1	CADERNO DE DESENHO	616
2	1	GIZ DE CERA	
3	1	TESOURA ESCOLAR	
4	1	COLA BRANCA	
5	1	RÉGUA DE PLÁSTICO	
6	1	LÁPIS DE COR	
7	2	CADERNO BROCHURA	
8	2	LÁPIS PRETO	
9	2	BORRACHA BRANCA	
10	1	APONTADOR	
11	1	CANETINHA HIDROGRÁFICA	

FUNDAMENTAL 4º AO 5º ANO			
ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE DE ALUNOS
1	1	CADERNO DE DESENHO	429
2	1	GIZ DE CERA	
3	1	TESOURA ESCOLAR	
4	1	COLA BRANCA	
5	1	RÉGUA DE PLÁSTICO	
6	1	LÁPIS DE COR	
7	2	CADERNO BROCHURA	
8	2	LÁPIS PRETO	
9	2	BORRACHA BRANCA	
10	1	APONTADOR	
11	1	CANETA VERMELHA	
12	1	CANETA AZUL	

Item	Especificação	Quantidade
------	---------------	------------

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

1	MOCHILA ESCOLAR	1.667
---	-----------------	-------

Apresentando a seguinte descrição:

Apontador: Apontador de lápis confeccionado em poliestireno reciclado com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 60 mm, Comprimento: 22 mm, Largura: 15 mm. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Borracha: Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 30 mm, Largura: 23 mm, Espessura: 7 mm. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Caderno brochura: Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura, miolo: Papel offset branco, gramatura 56g/m², capa dura. Acabamento: Cantos conforme padrão do fabricante, o miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR correspondente ao papel de miolo ou certificação similar.

Caderno de desenho: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 56g/m². Capa e contracapa duras. Espiral: com acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas formando travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. 48 folhas. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR correspondente ao papel de miolo ou certificação similar.

Caneta esferográfica vermelha: Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Corpo com nome ou a logomarca do fabricante impressa ou gravada. Tampa

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

superior removível, em polipropileno, com furação antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta. Tampa inferior firmemente encaixada no corpo da caneta, e não rosqueável. Esfera em tungstênio, com diâmetro de 1mm. Tubo e carga com tinta atóxica a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Caneta esferográfica azul: Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Corpo em cristal, sextavado, com nome ou a logomarca do fabricante impressa ou gravada. Tampa superior removível, em polipropileno, com furação antiasfixiante, cor igual à da tinta da caneta. Tampa inferior firmemente encaixada no corpo da caneta, e não rosqueável. Esfera em tungstênio, com diâmetro de 1mm. Tubo e carga com tinta atóxica a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Conjunto de canetinha hidrográfica: Estojo contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo e tampa antiasfixiante. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Cola branca: Peso líquido de 110g. Líquida. Plastificante. Alto poder de colagem. Atóxico. Tampa antivazamento. Composição: base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; Teor de sólidos a partir de 20%. Embalagem do Produto: Formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante; Todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Giz de cera curto e grosso: Caixa contendo 15 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. Características: diâmetro mínimo = 10mm. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Lápis de cor: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato sextavado, composto de resina termoplástica. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica, medindo aproximadamente 17,5 cm. Possuir certificação FSC ou similar, e possuir certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Lápis preto: Material composto por madeira de reflorestamento, revestimento em tinta atóxica, isento de nós, com colagem perfeita das metades, fixação rígida do grafite, de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, apontável, compatível com diâmetro do furo cônico do apontador, com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével. Grafite: Material atóxico e com constituição uniforme e dureza da mina mínima: nº 02 HB. Comprimento mínimo: 170 mm. Possuir certificação FSC ou similar, e possuir certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Massa de modelar: Caixa contendo 12 unidades (mínimo de 180 gramas) em cores vivas e diferentes. A massa com base de amido deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Mochila escolar: Mochila dobrável confeccionada em nylon impermeável. Compacta e com abertura prática, possui compartimento principal com pequeno bolso interno, bolsos laterais em malha e bolso frontal – compartimento responsável por acomodar a mochila. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte, a mochila dispõe de alça de mão em nylon e alças ajustáveis para as costas com revestimento espumado.

Medidas gerais:

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEIS



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- Altura: 42 cm
- Largura: 28 cm
- Profundidade: 18 cm

Régua: Comprimento de 30 cm. Formato, escalas e demarcações: Divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, totalizando 30cm. Demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas. Escala externa chanfrada. A borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Tesoura: Tesoura de ponta arredondada, cabo em polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico ambidestro, adaptado para mãos pequenas, facilitando o manuseio e garantindo maior controle durante o corte. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Tamanho aproximado: 5” (13X6CM). Produto certificado/selo pelo INMETRO (Portaria 423/2021).

Da padronização dos itens

Os itens que compõem a demanda são categorizados segundo o princípio da padronização.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é um processo essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e viável. Ela envolve a previsão dos custos associados a uma determinada solução, considerando tanto os custos diretos quanto os indiretos.

Assim, o preço estimado para a contratação é:

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.667	CADERNO DE DESENHO	10,43	17.386,81
2	1.667	GIZ DE CERA	4,85	8.084,95
3	1.667	TESOURA ESCOLAR	3,05	5.084,35
4	1.667	COLA BRANCA	3,74	6.234,58
5	622	MASSA DE MODELAR	5,17	3.215,74
6	1.045	RÉGUA PLÁSTICA	1,86	1.943,70
7	1.544	LÁPIS DE COR	11,16	17.231,04
8	2.816	BORRACHA BRANCA	0,62	1.745,92
9	1.408	APONTADOR	1,99	2.801,92
10	429	CANETA VERMELHA	1,02	437,58
11	429	CANETA AZUL	1,07	459,03
12	2.816	CADERNO BROCHURA	8,73	24.583,68
13	616	CANETINHA HIDROGRÁFICA	6,61	4.071,76
14	2.816	LÁPIS PRETO	0,58	1.633,28
VALOR TOTAL DO LOTE				94.914,34

ITEM	MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE	QUANTIDADE
1	MOCHILA ESCOLAR	58,73	97.902,91	1.667

Do método matemático

O método matemático utilizado foi a média de preços extraída de contratações realizadas por outros entes, em atendimento às exigências contidas na IN 65/SEGES - 2021.

Da compatibilidade com o valor de mercado

Os valores apresentados são compatíveis com o valor de mercado.

Da data da pesquisa

A cotação não ocorreu com data superior a 1 (um) ano da data do presente estudo.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Da divulgação do orçamento

Em atendimento às exigências contidas no inciso IX, artigo 18, da Lei de Licitações nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, a divulgação do orçamento deverá ser realizada concomitantemente à publicação/divulgação do Edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei de Licitações, em seu artigo 40, traz em seu bojo o atendimento aos princípios da padronização, **parcelamento**, e responsabilidade fiscal, que embora possuam conceitos diferentes não caminham dissociados, e merecem motivação no caso de não atendimento de um deles, senão vejamos:

De qualquer modo, penso que não procede a queixa dirigida contra a utilização do critério do menor preço por lote no âmbito de um certame para fornecimento de materiais escolares. Isto porque, ao menos em tese, há vários precedentes deste Tribunal que admitem o uso do menor preço por lote em casos similares, a exemplo do excerto abaixo: “Críticas à reunião, em pregão eletrônico processado sob o rito do sistema de registro de preços, de materiais escolares em grupos **homogêneos** e dotados de características comuns, sem qualquer personalização, e ao critério de julgamento das propostas (menor preço por lote) não prosperam, mormente diante dos trâmites burocráticos necessários ao gerenciamento simultâneo de atas que visem à aquisição eventual de mercadorias com escopo similar integrantes de kit para entrega ponto a ponto.”¹

Mais,

Nesse sentido, importante ponderar, por exemplo, que é firme o entendimento deste Tribunal quanto a possibilidade da divisão do objeto em lotes nos casos da espécie, e, ainda, que a exigência de qualificação técnica se relaciona à capacidade operacional e diz respeito a cada lote, e não à totalidade do objeto, assim como consta do item 8.11 do edital que o PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lotes, possui justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.²

Essa equipe entende que a aglutinação de itens da mesma espécie em lotes resulta na maior economia para o Município, levando em consideração o fator ECONOMIA DE ESCALA, porque uma coisa é vender 90 mil reais de bens, outra, e bem diferente, é vender 400 reais, claro é

¹ Tribunal Pleno, TC-14610.989.22-0, TC-14769.989.22-9 e TC-15057.989.22-0, Rel. Cons. Edgard Camargo Rodrigues, sessão de 3/8/2022

² TC-00025112.989.24-9. Gabinete do conselheiro Roque Citadini.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

que é muito mais interessante a participação, e por consequência, a disputa, das proponentes do ramo dos itens/lotos de maior valor agregado.

Questionamento surge quanto a aplicação às ME/EPPs tocante às reservas de cota, que aqui não merece prosperar, pelos fatos já expostos, além do dispêndio de tempo para análise de amostras de diferentes empresas e logística de entrega, a qual poderia resultar em atrasos ainda maiores no atendimento do interesse público, que nesse caso é a disponibilização dos materiais escolares aos alunos da rede de ensino do município de Buritama. Porém, cumpre esclarecer que as demais benesses na Lei Complementar 123 devem ser mantidas e aplicáveis, no que couber.

Assim, diante das minúcias apresentadas o objeto deverá ser **agrupado em lotes** por faixa escolar, diante de afinidade apresentada entre si. Cumpre ressaltar, que de acordo com a Corte de Contas do Estado de São Paulo³, a composição dos lotes deve possuir similaridade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens fazem parte do Plano de Contratação Anual de 2025, sob o número 986263-62/2025.

Dentro da Lei Orçamentária Anual, as funcionais programáticas que serão oneradas são:

Por se tratar de **atividade de custeio**, dentro dos limites e instâncias governamentais não há DECRETOS ou OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS que estabeleçam limites para CONTRATAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS, bem como GASTOS COM DIÁRIAS e PASSAGENS no âmbito do Poder Executivo Municipal.

- **12.365.0011-2.024 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

³ TC-021616.989.21-6. Gabinete do Conselheiro Renato Martins Costa:

Por outro lado e depois de muito reprovarem editais que utilizavam o sistema de registro de preços para aquisições em lotes, em detrimento do efetivo menor preço em cada item, este mais vantajoso sob o ponto de vista financeiro, a jurisprudência deste E. Tribunal evoluiu sua orientação para admitir a possibilidade de contratação agrupada em kits (de materiais ou uniformes, por exemplo), acatando o argumento de que a escala de compra individualizada tornaria dificultosa, e alegadamente mais onerosa, a distribuição e a entrega no destinatário final.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1. Redução da Desigualdade Social

- Garante que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos materiais necessários para estudar.
- Ajuda a combater a exclusão educacional causada pela falta de recursos financeiros.

2. Melhoria no Desempenho Escolar

- Alunos com acesso a materiais adequados têm melhores condições de aprendizado, o que pode resultar em melhor desempenho nas atividades escolares.
- Promove maior engajamento em sala de aula, pois os alunos têm o que precisam para participar das aulas.

3. Alívio para as Famílias

- Reduz o impacto financeiro sobre famílias de baixa renda, que frequentemente enfrentam dificuldades para comprar materiais escolares.
- Permite que os recursos familiares sejam destinados a outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

4. Aumento da Frequência Escolar

- Quando os alunos têm os materiais necessários, é menos provável que falem às aulas por vergonha ou falta de condições para acompanhar as atividades.

5. Promoção da Igualdade em Sala de Aula

- Evita a discriminação ou o bullying entre alunos por causa da qualidade ou da ausência de materiais escolares.
- Estimula um ambiente mais inclusivo, em que todos têm as mesmas ferramentas para aprender.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6. Fortalecimento da Educação Pública

- Incentiva a valorização da educação pública ao demonstrar o compromisso do governo com o aprendizado e o bem-estar dos estudantes.
- Pode atrair mais famílias para escolas públicas, fortalecendo sua importância na sociedade.

7. Impacto Econômico Positivo

- A compra em larga escala de materiais pode estimular a economia local, especialmente se os materiais forem adquiridos de fornecedores regionais.
- Gera empregos em setores relacionados, como fabricação e transporte.

8. Conscientização sobre Educação

- A distribuição de materiais pode ser usada como uma oportunidade para conscientizar as famílias e a comunidade sobre a importância da educação.

Essa iniciativa, se bem planejada e executada, pode ser um grande passo para garantir o direito universal à educação e promover uma sociedade mais justa e igualitária.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências que sejam requisitos para que a demanda seja atendida com a escolha da solução adotada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A produção e distribuição de materiais escolares têm impactos ambientais significativos que precisam ser considerados. Esses impactos abrangem desde a extração de matérias-primas até o descarte final dos produtos. Aqui estão os principais aspectos:

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP
Fone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. Impactos da Produção

Consumo de Recursos Naturais

- **Papéis e cadernos:** A fabricação de papel requer grandes quantidades de madeira, energia e água. O desmatamento pode ocorrer, especialmente se as fibras de celulose não forem provenientes de fontes sustentáveis.
- **Plásticos:** Materiais como canetas, lápis de cor e régua geralmente são feitos de plástico, derivado do petróleo, cuja extração e processamento contribuem para a poluição e emissões de gases de efeito estufa.
- **Metais:** Grampeadores, cliques e outros acessórios metálicos envolvem a mineração de metais, que pode causar degradação do solo e poluição de cursos d'água.

Emissões de Gases de Efeito Estufa

- A produção industrial dos materiais escolares gera emissões significativas de CO₂, tanto pela queima de combustíveis fósseis quanto pelo transporte de matérias-primas e produtos acabados.

Produtos Químicos

- Tintas, adesivos e revestimentos podem conter substâncias químicas nocivas, que podem poluir o ar e a água durante o processo de fabricação.

2. Impactos da Distribuição

Transporte

- A logística de distribuição envolve veículos que consomem combustíveis fósseis, gerando emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para a poluição do ar.
- O transporte internacional de materiais aumenta ainda mais a pegada de carbono, especialmente em casos de importação de produtos de outros países.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Embalagens

- A embalagem dos materiais, muitas vezes feita de plástico ou papelão, gera resíduos que nem sempre são reciclados de maneira adequada.

3. Impactos do Uso e Descarte

Descarte de Materiais

- Muitos materiais escolares, como canetas, marcadores e borrachas, são descartáveis e frequentemente não recicláveis, acumulando-se em aterros sanitários ou poluindo o meio ambiente.
- Livros e cadernos usados frequentemente não são reciclados, mesmo quando feitos de papel.

Dificuldade de Reciclagem

- A combinação de diferentes materiais em um mesmo item (por exemplo, cadernos com espirais de metal) dificulta a reciclagem.

Produção de Resíduos

- O uso excessivo de materiais descartáveis e a obsolescência rápida de certos produtos (como mochilas e estojos) aumentam a geração de lixo.

4. Possíveis Soluções para Reduzir os Impactos

- **Uso de materiais reciclados:** Incentivar a produção de papel reciclado e o uso de plásticos recicláveis.
- **Certificação sustentável:** Promover o uso de madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council) e de plásticos biodegradáveis.
- **Economia circular:** Implementar programas de coleta e reciclagem de materiais escolares usados.
- **Distribuição eficiente:** Utilização de veículos que se utilizam de combustíveis com redução de emissões de carbono.
- **Incentivo ao consumo consciente:** Estimular o uso responsável de materiais, evitando desperdícios.

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

A conscientização ambiental e o compromisso de governos, empresas e consumidores podem ajudar a minimizar os impactos ambientais relacionados à produção e distribuição de materiais escolares.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela análise da área técnica, ambiental, legal e econômica, razão pela qual, diante das minúcias apresentadas configura-se viável.


Neusa Aparecida Basso de Almeida

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Rua Maria Florinda,
1463 - Bairro Jardim Buriti- CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Referente: **Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB**
Edital de Licitação nº. 09/2025
Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025

Eu....., portador da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., na condição de representante legal da Pessoa Jurídica, CNPJ nº., interessado em participar do Pregão Presencial nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025, DECLARO sob as penas da Lei, que a referida Pessoa Jurídica (licitante) manifesta sua ciência em relação ao inteiro teor do Edital de Licitação nº. 09/2025 e de seus Anexos e que concorda com os seus termos e condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB**
Edital de Licitação nº. 09/2025
Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025

Eu....., portador da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., na condição de representante legal da Pessoa Jurídica, CNPJ nº., interessado em participar do Pregão Presencial nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025, DECLARO sob as penas da Lei, que a referida Pessoa Jurídica (licitante):

- a) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- b) Não possui qualquer impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Observa e respeita os Incisos III e IV do Artigo 1º e o Inciso III do Artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB**
Edital de Licitação nº. 09/2025
Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
(.....) Empresa de Pequeno Porte;
(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do
Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações,
cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e Data

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Proponente)





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	
UASG Nº. 986263 (PARA USO DO DMCLGC/GMB)	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025	PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2025
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 27/03/2025 ÀS 08:00 HORAS.	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE	
RESUMO DO OBJETO LICITATÓRIO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 09/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Global Unitário	Preço Global Total	Marca e ou Fabricante do Produto Ofertado / Proposto
01	CADERNO DE DESENHO: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
02	GIZ DE CERA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
03	TESOURA ESCOLAR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
04	COLA BRANCA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
05	MASSA DE MODELAR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	622			
06	RÉGUA PLÁSTICA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.045			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

07	LÁPIS DE COR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.544			
08	BORRACHA BRANCA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	2.816			
09	APONTADOR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.408			
10	CANETA VERMELHA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	429			
11	CANETA AZUL: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	429			
12	CADERNO BROCHURA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	2.816			
13	CANETINHA HIDROGRÁFICA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	616			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

14	LÁPIS PRETO: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	2.816			
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 01:						
(de forma numérica)						
(por extenso)						

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Global Unitário	Preço Global Total	Marca e ou Fabricante do Produto Ofertado / Proposto
01	MOCHILA ESCOLAR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 02:						
(de forma numérica)						
(por extenso)						

VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA:

De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 e de seus Anexos - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC/GMB.

Prazo de Entrega: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 e de seus Anexos - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC/GMB.

Dados referentes à Conta Bancária em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 e de seus Anexos - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC/GMB.

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope- proposta em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 e de seus Anexos - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC/GMB.

DECLARAÇÃO: A Proponente identificada / qualificada nesta Proposta, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

I - os produtos ofertados nesta Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama são primeira qualidade e atendem respectivamente as normatizações pertinentes vigentes estabelecidas;

II - o preço respectivamente proposto/ofertado para o(s) produto(s) descrito(s) nesta Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, é exequível e compatível com os praticados no mercado nacional;

III - no(s) preço(s) respectivamente proposto(s) nesta Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama estão inclusos, o lucro e todos os custos / despesas decorrentes do fornecimento / entrega dos produtos que compõe o objeto do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025, em especial, àqueles inerentes à carga / transporte / descarga; seguros; encargos de natureza comercial, fiscal / tributário, social, previdenciário, trabalhista.

IV - esta Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência anexado no Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2025

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Proponente)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹⁴ Nº. /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025-DMCLGC/GMB
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, órgão público municipal de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.435.121/0001-31, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, sediado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **PESSOA JURÍDICA** abaixo qualificada / representada:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

de acordo com a classificação por ela alcançada na(s) respectiva(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025** e seus **ANEXOS**, especialmente no “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**”, sujeitando-se as partes retro citadas, ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133, de 01-04-2021, no DECRETO FEDERAL nº. 11.462, de 31-03-2023, no DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937, DE 05-02-2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

¹⁴ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização Maio/2023 - Ata de Registro de Preços - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação). Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA¹⁵, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 09/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

2. LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE E PREÇO (VALORES UNITÁRIO, TOTAL E TOTAL DO LOTE)

2.1. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025-DMCLGC-GMB, o **REGISTRO DE PREÇOS** de que trata esta **ATA** refere-se ao(s) lote(s) abaixo descrito(s) com seu(s) respectivo(s) item(ns) descrição(ões), unidade(s), quantidade(s) e preços / valores globais (unitário, total e total do lote) e demais condições ofertadas na Proposta final apresentada no referido Pregão:

LOTE 01						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Global Unitário	Preço Global Total	Marca e ou Fabricante do Produto Ofertado / Proposto
01	CADERNO DE DESENHO: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
02	GIZ DE CERA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
03	TESOURA ESCOLAR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
04	COLA BRANCA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			

¹⁵ Referências: Subitens I.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 e no Processo Licitatório nº. 26/2025-DMCLGC/GMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025
---------------------------------	---	--





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

05	MASSA DE MODELAR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	622			
06	RÉGUA PLÁSTICA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.045			
07	LÁPIS DE COR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.544			
08	BORRACHA BRANCA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	2.816			
09	APONTADOR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.408			
10	CANETA VERMELHA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	429			
11	CANETA AZUL: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	429			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12	CADERNO BROCHURA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	2.816			
13	CANETINHA HIDROGRÁFICA: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	616			
14	LÁPIS PRETO: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	2.816			
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 01:						
(de forma numérica)						
(por extenso)						

LOTE 02						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Global Unitário	Preço Global Total	Marca e ou Fabricante do Produto Ofertado / Proposto
01	MOCHILA ESCOLAR: para fornecimento / entrega conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB.	Un.	1.667			
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						
(de forma numérica)						
(por extenso)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao Registro de Preços de que trata o Edital de Licitação do Pregão na forma Presencial nº. 09/2025, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Governo do Município de Buritama.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do REGISTRO DE PREÇOS de que trata esta ATA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB	PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços decorrente da licitação de que trata o Edital de Pregão na forma Presencial nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025, tendo em vista que no Estudo Técnico Preliminar anexado no Processo Licitatório nº. 26/2025-DMCLGC/GMB, não se verifica consignado a possibilidade de Adesão.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com a Fornecedor registrada nesta Ata de Registro de Preços, poderá ser formalizada pelo Governo do Município de Buritama por intermédio de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, conforme o dispõe o Artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.4. Verifica-se anexado nesta Ata de Registro de Preços (na forma de anexo), o registro do(s) Licitante(s) ou Fornecedor(es) que:

I) Aceitou / Aceitaram cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário (fornecedor qualificado nesta Ata), observada a classificação da licitação; e

II) Manteve / Mantiveram sua Proposta Original.

5.5. Será respeitada, na(s) contratação(ões), a ordem de classificação dos Licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Sessão Pública do Pregão na forma Presencial nº. 09/2025-Processo Licitatório nº. 26/2025.

5.6. O registro a que se refere o subitem 5.4. tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os Licitantes ou Fornecedores que respectivamente aceitarem reduzir suas propostas para o preço do Adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos Licitantes que compõe o Cadastro de Reserva a que se refere o item II do subitem 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos Licitantes e Fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.10. A Licitante mais bem classificada ou a Fornecedor será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Presencial nº. 09/2025, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01-04-2021.

5.10.1. A prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da Licitante ou Fornecedor convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Presencial nº. 09/2025, e observado o disposto no subitem 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item I do subitem 5.4., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais Licitantes ou Fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato ou outros instrumento que o substitua, nas condições ofertadas pelos Licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:¹⁶

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da **Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021;**¹⁶

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;¹⁶

6.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.3.4. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Presencial nº. 09/2025.¹⁶

6.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;¹⁶

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.¹⁶

¹⁶ Conformidade: Subitens: 9.3., 9.3.1., 9.3.2., 9.3.4. e 9.3.5. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Presencial Para Registro de Preço nº. 09/2025 e no Processo Licitatório nº. 26/2025-DMCLGC/GMB.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Governo do Município de Buritama convocará a Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Fornecedor será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Governo do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os Licitantes ou Fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Governo do Município de Buritama avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado a Fornecedor requerer ao Governo do Município de Buritama a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Governo do Município de Buritama e a Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Fornecedor, nos termos do item anterior, o Governo do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da Fornecedor será cancelado pelo Governo do Município de Buritama, quando a referida Fornecedor:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DM/LGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [Artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#); ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos [Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, caso a penalidade aplicada a Fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Governo do Município de Buritama poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do Governo do Município de Buritama, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Fornecedora, o Governo do Município de Buritama poderá convocar os Licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Governo do Município de Buritama, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido da Fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão na forma Presencial nº. 09/2025 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 26/2025-DMCLGC/GMB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do Governo do Município de Buritama a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([Artigo 7º, Inciso XIV, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([Artigo 8º, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Governo do Município de Buritama e da Fornecedora registrada, condições de pagamento, fiscalização, gestão de contrato, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

se definidos no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na Forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025-DMCLGC/GMB.

10.2. Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente, fica estabelecido o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes através de seus respectivos representantes legais.

Buritama-SP, de de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA)
(REPRESENTANTE LEGAL)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO
CADASTRO RESERVA

REFERENTE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025-DMCLGC/GMB

Seguindo a ordem de classificação inerente ao Pregão na forma Presencial nº. 09/2025 - Processo Licitatório nº. 26/2025-DMCLGC/GMB, segue **RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

Nº. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Segundo a ordem de classificação, segue **RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS ORIGINAIS:**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

Nº. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA¹⁷, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 09/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2025.

¹⁷ Referências: Subitens I.1. e 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços nº. 09/2025 e no Processo Licitatório nº. 26/2025-DMCLGC/GMB.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PAÇO MUNICIPAL “NÉSIO CARDOSO”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287